



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

1

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –
Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2020

Aos 13 de março de 2026, firmam o presente o Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.006.232/0001-10, situada à Rua Gustavo Rodrigues, n.º 265, Centro, Confins/MG - CEP 33500-000, Fone (31) 3665-7829, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Gonçalves Dos Santos, com a interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Sra. Raquel Andreza de Jesus, cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal n.º 1.481 de 16 de janeiro de 2025, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a **FUNJOHS - FUNDAÇÃO JOSE HILÁRIO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.441.547/0001-65, com sede na Rua Várzea Formosa, n.º 03, Bairro Vera Cruz de Minas, em Pedro Leopoldo - MG, telefone: 3662-0472, e-mails: casadeacolhidapl@yahoo.com.br / admfundacao100@gmail.com, aqui representada por sua atual Presidente, a **Sra. Marta Silvia Antônio Teixeira**, inscrita no CPF sob n.º 419.993.046-91 e RG M-157.253, doravante denominada OSC PARCEIRA, sob a regência da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações; com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 976, de 14 de outubro de 2019; além da legislação específica, Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, e suas alterações, e Lei Federal 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LBD; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE,

- Em 08 de maio de 2020, foi assinado o Termo de Colaboração n.º 006/2020¹, entre as partes acima qualificadas, nos termos do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020 da SMDS, e estando em plena execução, ocorreu a necessidade de promover a sua prorrogação por 12 (doze) meses, conforme solicitação constante no Memorando n.º 986/2026 de 09/03/2026, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela gestão da presente parceria, a qual foi instruída com novo Plano de Trabalho para o período de março de 2026 a fevereiro de 2027; Parecer Técnico da SMDS aprovando o novo Plano de Trabalho; cópia do Estatuto Social, cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atualizada; cópia da CNH da Presidente da FUNJOHS, cartão de CNPJ, documentação referente a regularidade fiscal, Relatório do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, a Declaração de indicação do Responsável Técnico e contrato de trabalho do profissional, relação da equipe e a Declaração, sob penas da lei, de Inexistência de Fatos Impedimentos para celebrar parceria nos termos do artigo 39 da Lei Federal 13.019/14, em atendimento aos art. 33 e 34 da Lei n.º 13.019/14, que desde já fazem parte do presente aditivo;
- Trata-se da alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Termo de Colaboração 006/2020, **com intuito de promover a prorrogação do prazo de execução e vigência** por 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução compreendido entre 01/03/2026 e 28/02/2027, e o prazo de vigência entre 15/03/2026 e 15/03/2027. Renova-se assim o **PLANO DE TRABALHO – Anexo I**, para o período mencionado, o qual passa a ser regido conforme as diretrizes estabelecidas nos anexos do presente instrumento, permanecendo inalterado o objeto da parceria;
- Renovação da CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, em razão da presente prorrogação do prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, a **FUNJOHS**

¹ De acordo com lançamento realizado nos sistemas internos de Contratos, Compras e Contabilidade, consta a seguinte numeração para presente parceria: **Termo de Colaboração n.º 006/2020**, para fins de empenhamento das despesas.



receberá o valor total de R\$ 165.058,20 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos), a ser transferido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R\$ 13.754,85 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) cada, a serem liberadas nos meses de MARÇO/2026 A FEVEREIRO DE 2027.

• Fundamentam-se tais alterações nos termos do item 4.2 da Cláusula Quarta e do item 12.1 da Cláusula Doze, ambas do Termo de Colaboração nº 006/2020², bem como do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014³. Cumpre mencionar que tal renovação/repactuação foi devidamente aprovada pela área técnica da SMDS por meio de Parecer Técnico, emitido em 09/03/2026, em atendimento ao inciso IV, do art. 18 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c com inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. O prazo de prorrogação encontra-se dentro do limite estabelecido no parágrafo único do art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016, haja vista que o Decreto Municipal 976/2019 é omissivo neste tema.

• A Procuradoria Jurídica, mediante o Parecer Jurídico nº 058-A/2026, datado em 13/03/2026, que é parte integrante deste termo aditivo, manifestou favoravelmente pelo prosseguimento do presente aditamento, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo.

POR ESTAREM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS E POR SER VONTADE DAS PARTES, FICA AJUSTADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

I – Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, renovando-se assim a Cláusula Quarta, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O PRAZO DE EXECUÇÃO do presente aditamento ao Termo de Colaboração nº 006/2020, será de 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2026 findando-se, portanto, em 28/02/2027.

4.1.1 – O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente aditamento ao Termo de Colaboração nº 006/2020 será até 15/03/2027, sendo os quinze dias de março de 2027 para garantir o pagamento de obrigações geradas no mês de fevereiro de 2027 e a consequente prestação de contas, bem como possível prorrogação da parceria.

2.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I – mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO para sua consideração, em no mínimo trinta dias antes do término inicialmente previsto.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de vigência.

³ “Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

I – Em razão da presente renovação do prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, fica renovada a Cláusula Segunda, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 – O valor total será de R\$ 165.058,20 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos), a ser transferido a FUNJOHS, mediante transferência eletrônica em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. – Deverão ser transferidas 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 13.754,85 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) cada, a serem liberadas nos meses de MARÇO/2026 A FEVEREIRO/2027.

2.3. A despesa decorrente da transferência acima indicada correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente e aquela vier a substituí-la no exercício seguinte:

Dotação Orçamentária: 02008002.0824500122.085.33504300000 - Ficha 273 - Fonte 15000000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO ANEXO I

I – Ficam, conseqüentemente, reformulados o Anexo I - PLANO DE TRABALHO, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVALÊNCIA

I - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

II – Os instrumentos de contratualização celebrados com a Administração Pública e regularmente publicados dispensam a assinatura de testemunhas e o registro em cartório, por se tratarem de atos administrativos dotados de presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Confins/MG, 13 de março de 2026.


Geraldo Gonçalves Dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE CONFINS
Prefeitura Municipal de Confins
GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Raquel Andreza de Jesus
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL


Marta Silvia Antonio Teixeira
PRESIDENTE DA FUNJOHS - FUNDAÇÃO JOSE HILÁRIO DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

4

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –
Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS	PLANO DE TRABALHO 6º Termo Aditivo Termo de Colaboração Nº 006/2020	Ano: 2026/2027	
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS		CNPJ 01.006.232/0001-10	
ENDEREÇO Rua Gustavo Rodrigues	BAIRRO Centro	CEP: 33500-000	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS	CARGO Prefeito Municipal	DATA VENC. DO MANDATO 31/12/2028	
GESTÃO DA PARCERIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL		GESTORA: RAQUEL ANDREZA DE JESUS	
2 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
NOME FUNJOHS - FUNDAÇÃO JOSÉ HILÁRIO DE SOUZA		CNPJ: 22.441.547/0001-65	
ENDEREÇO Rua Várzea Formosa, nº 03.	BAIRRO, CIDADE/MG. Vera Cruz de Minas, Pedro Leopoldo/MG.	CEP: 33.257-626	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: MARTA SILVIA ANTÔNIO TEIXEIRA		CARGO: Presidente 2026-2027	E-MAILS: casadeacolhidapl@yahoo.com.br admfundacao100@gmail.com
TELEFONES: 3662-0472 31 995344912			
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Psicóloga Luciana Aparecida Corrêa de Oliveira – CPF 049.206.846-14			
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 961-0	CONTA CORRENTE: 36657-9
3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA			
3.1 - PROGRAMA/TÍTULO:			
É objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para até 03 Crianças e/ou Adolescentes de ambos os sexos, referenciados à rede socioassistencial e ao sistema de garantia de direitos.			



<p>3.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</p> <p>Sob a regência da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações; com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 976, de 14 de outubro de 2019 e a legislação específica da política nacional de assistência social.</p>	<p>TIPO DE ATENDIMENTO:</p> <p>Disponibilização, gratuita, de Serviços de Acolhimento Institucional de crianças/adolescentes do município de Confins/MG, cuja faixa etária para admissão será <u>de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade, de ambos os sexos</u>, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, por meio do referenciamento à rede socioassistencial e ao sistema de garantia de direitos.</p>	<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>01/03/2026 A 28/02/2027</p>
<p>3.3 - JUSTIFICATIVA:</p> <p>O Município de Confins, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a FUNJOHS - FUNDAÇÃO JOSE HILARIO DE SOUZA tem firmado parceria ao longo de 5 (cinco) anos, com intuito de garantir atendimento e acolhimento as crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos privados da convivência familiar e que se encontra em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados.</p> <p>Cumpra mencionar que a FUNJOHS é uma instituição especializada na prestação do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, tipificado no Sistema Único de Assistência Social – SUAS como serviço de alta complexidade. Além disso, entidade mantém em seu quadro de pessoal uma equipe técnica devidamente qualificada para execução deste serviço conforme a legislação vigente e uma estrutura física composta por uma área de 15.600m², destes 1.300m² de área edificada, distribuído em edifício central com 03 pavimentos, casas, galpões e pátios, com todas as instalações necessárias.</p> <p>O acolhimento institucional não deve ser considerado, necessariamente, “bom ou mal” já que sua aplicação, quando necessário, deve ser medida alternativa de proteção à criança e ao adolescente. Por isso, o contexto do acolhimento institucional deve favorecer o desenvolvimento do acolhido, o que implica não só cuidado e proteção, mas em prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, no fortalecimento ou construção do vínculo do acolhido com a família de origem ou substituta/adopta, quando for o caso, possibilitando a convivência comunitária normal e sadia.</p> <p>A aplicação, quando necessário, deve ser considerada uma medida alternativa de proteção à criança e ao adolescente.</p> <p>A entidade mantém em seu quadro de pessoal uma equipe técnica devidamente qualificada para execução deste serviço e uma estrutura física composta com todas as instalações necessárias à prestação do serviço de forma muito bem qualificada.</p> <p>Justifica-se o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração no sentido de estarmos contribuindo para minimizar uma das maiores dificuldades enfrentadas atualmente no âmbito da Assistência Social, que trata do acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Tendo em vista a demanda por este serviço e a complexidade de sua execução, a Fundação José Hilário de Souza especializou-se neste atendimento, disponibilizando espaço adequado e mantendo em seus quadros profissionais qualificados para executar este serviço de acordo com a legislação vigente.</p>		



3.4 - OBJETIVO GERAL:

Disponibilização, gratuita, de Serviços de Acolhimento Institucional de crianças/adolescentes do município de Confins, cuja faixa etária para admissão será **de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade, de ambos os sexos**, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, por meio do referenciamento a rede socioassistencial e ao sistema de garantia de direitos

3.4.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Assegurar proteção integral aos acolhidos;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, possibilitando a convivência com a comunidade local;
- Oferecer moradia provisória em instalações físicas adequadas, em condições de higiene, habitabilidade e segurança;
- Oferecer vestuário em bom estado de conservação, limpo e adequado à faixa etária e ao clima (roupas de cama e banho devem atender aos mesmos critérios);
- Fornecer o material e a orientação necessária a higiene pessoal;
- Fornecer aos acolhidos alimentação balanceada, em quantidade suficiente, e preparada de acordo com as necessidades de cada faixa etária;
- Assegurar às crianças/adolescentes em idade escolar, matrícula, acompanhamento escolar, pedagógico e da frequência em escola regular;
- Promover o encaminhamento à educação infantil, ao ensino fundamental, médio e à profissionalização, conforme o caso;
- Promover o atendimento e acompanhamento médico, odontológico, farmacêutico e prática de esportes através do encaminhamento aos serviços públicos especializados;
- Propiciar atendimento psicológico e social, personalizado e em pequenos grupos;
- Promover o transporte das crianças/adolescentes à escola, aos diversos serviços, atendimentos necessários e programas sociais, culturais e/ou de lazer, bem como da equipe técnica para o acompanhamento familiar;
- Manter atualizados os registros da entidade e dos acolhidos;
- Elaborar e remeter, periodicamente, relatório técnico de cada caso à Vara da Infância e da Juventude.
- Assegurar a integridade física dos acolhidos;
- Preservar/reestabelecer vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário, através de acompanhamento familiar visando reinserção da criança/adolescente na família de origem e sua comunidade;
- Preparar gradativamente as crianças/adolescentes para o desligamento;
- Realizar o acompanhamento dos egressos e seus familiares por um período mínimo de seis meses, juntamente com os equipamentos socioassistenciais CRAS e CREAS.
- Construir Plano Individual de Atendimento, imediatamente após o acolhimento da criança ou adolescente, com no mínimo os resultados da avaliação interdisciplinar; os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis; e a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação na família substitutiva, sob direta supervisão da autoridade judiciária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

7

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –
Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

- Utilizar para construção do Plano Individual de Atendimento o modelo disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) – “Orientações Técnicas para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento;
- Encaminhar ao judiciário, no máximo, a cada 03 (três) meses, relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta;
- Nos casos de acolhimento emergencial realizado pelo Conselho Tutelar, comunicar em até 24h ao juízo competente;

3.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

M E T A	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDAD E	QUANT. APROXI MADA	INÍCIO	TÉRMINO
01	Disponibilização, gratuita, de Serviços de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes do município de Confins, cuja faixa etária para admissão será de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade, de ambos os sexos , sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, por meio do referenciamento à rede socioassistencial e ao sistema de garantia de direitos, durante os meses de Março/2026 a Fevereiro/2027	O projeto visa garantir a capacidade de atendimento de 03 acolhidos (crianças e adolescentes) de todas as regiões do Município de Confins, segundo a legislação direcionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente, assim como as regras da Política de Assistência Social, sobretudo aquelas aventadas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e na NOB-RH/Suas.	Crianças/ Adolescent es	Até 03 (três) vagas	01/03/2026	28/02/2027

3.6 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

3.6.1 – Ações internas da casa de acolhida

3.6.1.1 – As crianças que vivem em acolhimento, de modo geral, passaram por situações familiares desfavoráveis e lidam com sentimento de abandono. O medo de novas perdas das pessoas de quem depende ou a quem estão ligadas parece acompanhá-las. Por isso, torna-se necessário que desde a chegada à casa de acolhida, a criança ou adolescentes sejam tratados com carinho e atenção e possam se sentir seguros e protegidos. Para tanto, a instituição acolhedora deve proporcionar:

- Acolhimento em condições dignas;
- Espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitualidade, salubridade e com espaço próprio para o acolhido (cama, gaveta, armário, medicação etc.) e os pertences pessoais (roupas e objetos).
- Acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas, zelando pelos cuidados com a nutrição durante a permanência da criança ou do adolescente na casa de acolhida;
- As providências para obtenção da documentação civil necessária (certidão), além de histórico escolar e transferência para efetivação da imediata matrícula escolar dos abrigados;
- Encaminhamento das crianças e adolescentes aos serviços voltados para saúde física, psicológica e social;
- Elaboração de um plano personalizado de atendimento, através de avaliação psicológica, social e médica para



levantamento das necessidades e atividades que contribuirão para o desenvolvimento normal das crianças e adolescentes atendidos;

- g) Manutenção de um prontuário para cada menor abrigado, contendo o plano individual de atendimento, encaminhamentos, relatórios, bem como documentos pessoais como certidão de nascimento, cartão de vacina etc.;
- h) Preparação progressiva para o desligamento, através do aumento gradativo do período de permanência da criança na família de origem ou substituta;
- i) Acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência levando-os à construção de um projeto de vida e preparação para a vida autônoma em casos que requeiram longo período de abrigamento, devido à impossibilidade de reinserção familiar ou colocação em família substituta, com encaminhamento para cursos profissionalizantes e programas de geração de renda;
- j) Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- k) Respeito aos direitos de opinião e decisão;
- l) Orientações e informações sobre o serviço, seus direitos e como acessá-los.

3.6.2 – Ações do Município Parceiro

- a) Discussão de casos da equipe técnica local com os técnicos da instituição para construção do PIA;
- b) Acompanhamento familiar sequencial a família de origem;
- c) Viabilizar visitas dos familiares na FUNJOHS no máximo a cada três meses, com o objetivo de subsidiar relatório circunstancial do acolhimento, possibilidade de reintegração ou colocação em família substituta;
- d) Garantir continuidade de acompanhamento e/ou tratamento no município de origem caso seja necessário;
- e) Contribuir na localização - contato de família extensa;
- f) Viabilizar convivência comunitária do acolhido no seu Município de origem, em conformidade com articulação técnica.

3.6.3. Ações junto a família

3.6.3.1 – A partir do acolhimento da criança/adolescente, torna-se fundamental que a equipe técnica tenha conhecimento do sistema familiar à qual o acolhido pertence: condições de moradia, relações familiares, valores morais, emprego/desemprego, uso de drogas, etc., que contribuam nos encaminhamentos com vistas ao retorno da criança/adolescente à família substituta ou a uma vida autônoma.

3.6.3.2 – Ter ampliada a ação protetiva da família, potencializando-a, não só materialmente, mas também emocionalmente, através de orientação sobre cuidados essenciais de limpeza pessoal e da casa, convivência doméstica, responsabilidades, auto-sustentação, eliminação dos vícios e reprogramação da vida. Para tanto, serão realizadas visitas domiciliares, estudo social e posterior encaminhamento da família a serviços de orientação e acompanhamento familiar, de tratamento de dependência química e outros tratamentos necessários; apoio na área de habilitação e na complementação, para assim, superar suas dificuldades. Para o desenvolvimento desta ação, a entidade deverá estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Tutelar, o Juizado e o Ministério Público.

3.6.3.3 – A participação da família na casa de acolhida será imprescindível, exceto se houver impedimento legal. A mesma deverá ser sensibilizada e conscientizada quanto à importância das visitas semanais às crianças, bem como da necessidade de acompanhar as atividades e sua evolução.

3.6.4 – Relações com a comunidade

3.6.4.1 – O sucesso do trabalho de inclusão das crianças/adolescentes acolhidos encontra-se na articulação e integração do serviço de acolhimento com todas as redes sociais de proteção: organizações governamentais e não-governamentais, comunidade local e movimentos sociais, através de parceiras, convênios, trabalho de sensibilização, apadrinhamento, etc..

3.6.4.2 – A criança/adolescente abrigada necessita ter vida social, precisa participar de outros grupos (rede de pertencimento) nos quais terá outros pontos de referência como a escola, o clube, a casa de um vizinho ou



padrinho, etc.

3.6.5 – Proposta Pedagógica

3.6.5.1 – Todo atendimento prestado à criança/adolescente sob medida de proteção/acolhimento deverá se pautar por uma proposta pedagógica, discutida e elaborada com base nos princípios norteadores legais, quais seja: Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA; Lei Federal 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS; Lei Federal 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB e Orientações Técnicas; Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, entre outras. Esta proposta encontra-se disponível para consulta com a Diretoria da Fundação.

3.6.5.2 – Com base na experiência adquirida nos anos anteriores e considerando a mudança que vem ocorrendo no que se refere ao perfil dos acolhidos, a Fundação precisou aprimorar sua proposta pedagógica, revendo conceitos e paradigmas, através de um trabalho de envolvimento da coordenação técnica e equipe de educadores/cuidadores.

3.6.5.3 – A equipe de trabalho do serviço de acolhimento será supervisionada adequadamente e submetida a treinamento e capacitações continuadas, de forma a efetivar o que é proposto pela Tipificação Nacional dos Serviços Sócio-assistenciais (Resolução 109 de 11/11/2009).

3.6.6 – Desligamento

3.6.6.1 – O trabalho da Fundação será pautado no princípio de preparar a criança e o adolescente para a reinserção deste na família (de origem ou substituta). Para isso ser possível e para que ocorra da melhor forma, é necessária uma preparação gradativa, evitando assim, o retorno do acolhido à instituição.

3.6.6.2 – A instituição se compromete a disponibilizar equipe qualificada para execução dos serviços, acompanhar e monitorar os usuários durante tempo integral, possuir materiais e instalações físicas adequadas, em condições de higiene e segurança, e acessibilidade:

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
SALAS PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL	ESPAÇO PARA TRABALHO ADMINISTRATIVO	DORMITÓRIOS
01 sala de atendimento individualizado e familiar com mesas e cadeiras, mesa de reuniões, 02 computadores e armário. A sala da coordenação também é utilizada para fins de atendimento	02 salas equipadas com computadores, impressora, internet, armários para demandas de escritório e arquivos	08 dormitórios com capacidade de atender até 20 acolhidos com acessibilidade a quartos e banheiros em ambas as casas

3.7. – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.

(Descrição Geral - Indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados)

3.7.1 – Decisão sobre o melhor momento para o desligamento da criança/adolescente da instituição será feito pela equipe técnica pautada nos registros contidos no dossiê da criança e em comum acordo com Vara da Infância e da Juventude, que é quem detém a exclusividade de determinar o desabrigamento.

3.7.2 – Após o desligamento, a família do egresso e o mesmo serão encaminhados pela equipe técnica da instituição por pelo menos seis meses, conforme julgar necessário.

3.7.3 – A avaliação dos serviços da política de assistência social tem uma dimensão de reconhecimento e qualificação do rol de ações desenvolvidas para a garantia dos direitos socioassistenciais. O processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

10

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –
Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

monitoramento e avaliação tem um papel que vai muito além do controle. Diz respeito ao espaço de reflexão crítica e de aprendizado por parte da equipe executora, num processo de responsabilização e de transparência. Enfim, trata-se de um conjunto de procedimentos de acompanhamento e análise realizados ao longo da implementação e execução dos trabalhos, com o objetivo de checar as atividades e resultados. No caso do acolhimento institucional, a avaliação deve ser executada pela equipe interna, ao longo dos estudos de caso, e pela equipe da gestão pública, que tem a obrigação de avaliar a eficiência dos serviços prestados através de Termos de Colaboração.

3.7.4 – O monitoramento e avaliação compreendem o conjunto de procedimentos de acompanhamento e análise, com o propósito de checar se as atividades e resultados realizados correspondem ao que foi planejado e se os objetivos previstos estão sendo alcançados. São mecanismos gerenciais de acompanhamento e controle de ações planejadas, com base em indicadores. Permitem a socialização de informações sobre resultados alcançados e o impacto dessas ações sobre a qualidade de vida dos usuários.

3.7.5 – Monitoramento diz respeito à observação regular e sistemática do desenvolvimento das atividades, do uso dos recursos e da produção de resultados, comparando-os com o planejamento. Ele deve produzir informações e dados confiáveis para subsidiar a análise da razão de eventuais desvios, assim como das decisões de revisão do plano. Neste caso, esta função está a cargo, principalmente, do gestor público.

3.7.6 – No planejamento do processo de monitoramento e avaliação deverão ser estabelecidos os objetivos e as questões centrais que a avaliação se propõe a responder, em especial no que se refere aos critérios de qualidade e resultados do trabalho desenvolvido. Com estas questões definidas, o grupo responsável pela avaliação pode dar continuidade à etapa de planejamento, executando as abordagens metodológicas que serão empregadas.

3.7.7 – No processo de avaliação as seguintes questões deverão ser aferidas:

- a) Os resultados do serviço, estão sendo atingidos?
- b) Quais fatores são facilitadores para o desenvolvimento das ações?
- c) Quais fatores são dificultadores da execução das ações?
- d) Os objetivos estão sendo alcançados?
- e) Quais indicadores evidenciam o cumprimento dos objetivos propostos?

3.7.8 – Os indicadores se referem aos aspectos tangíveis e intangíveis da realidade. Os indicadores tangíveis são os facilmente observáveis e aferíveis. No serviço de acolhimento institucional, entretanto, os indicadores são em geral intangíveis, ou aqueles sobre os quais só podemos captar algumas manifestações, como mudanças de atitudes dos acolhidos, maior ou menor receptividade a imposição de limites, consciência social, autoestima, convivência com outros acolhidos e com os educadores, valores, atitudes, estilos de comportamento, liderança, empoderamento e cidadania. Como são dimensões complexas da realidade, processos não lineares ou progressivos, demandam um conjunto de indicadores que apreendam algumas de suas manifestações indiretas, “cercando” a complexidade do que pretendemos observar. De forma que devem ser utilizados como referência os seguintes conceitos a serem avaliados nos estudos de casos e pelo gestor público responsável pela contratação do serviço:

- Eficiência – diz respeito à boa utilização dos recursos (financeiros, materiais e humanos) em relação às atividades e resultados atingidos.
- Eficácia – observa se as ações do serviço, programa ou projeto permitiram alcançar os resultados previstos.
- Efetividade – examina em que medida os resultados do serviço, programa ou projeto, em termos de benefícios ou mudanças gerados, estão incorporados de modo permanente à realidade do usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

11

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –
Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS PERMITIDAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES	
			Valor total Mensal Estimado	Valor Total Estimado
1. DESPESAS DE PESSOAL ENCARGOS – custear despesas decorrentes do remuneração da folha de pessoal (salários e demais verbas integrantes da remuneração dos empregados), incluindo as provisões de férias, terço constitucional de férias, FGTS e indenização compensatória de 40% do FGTS, em caso de rescisão contratual, encargos fiscais e sociais. Contratação de serviços de transporte por meio da aquisição de bilhetagem eletrônica - Cartão Ótimo, para transporte dos funcionários, ajuda de custo como: almoço, hospedagem, combustível e estadia.	MES	12 (doze)	R\$ 13.754,85	R\$ 165.058,20 ⁴
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS E AQUISIÇÕES REFERENTE A CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO – custear despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros, exames médicos, exames admissionais e demissionais, periódicos e outros.				
3. MATERIAL DE CONSUMO – custear despesas com aquisição de material de consumo em geral (gás de cozinha, gêneros alimentícios, higiene e limpeza, medicamentos, material escolar, material de escritório/pedagógico, material de informática, vestuário e calçados, uniformes, brinquedos, cama/mesa e banho, cortinas, tapetes, colchões, travesseiros, utensílios para cozinha, lanches diversificados.				
4. ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, TELEFONIA E INTERNET – custear despesas referente ao fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, serviços de telefonia e internet.				
5. AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS – custear despesas com a contratação de serviços de terceiros, empresas prestadoras de serviço e aquisição de materiais (construção, elétrico e hidráulico) para manutenção e reforma da estrutura física da FUNJOHS; além da contratação de serviços e aquisição de materiais/peças para manutenção de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos. Aquisição de				


⁴ **OBS IMPORTANTE:** A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excedam o valor previsto neste instrumento, portanto, as despesas extras que por ventura sejam necessárias para execução do objeto da parceria deverão ser custeadas pela instituição a título de contrapartida, conforme disposto no Parecer Técnico referente a análise do Plano de Trabalho apresentado pela própria FUNJOHS, em fevereiro de 2026 (que desde já integra o presente aditivo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

12

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –
Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

computadores, impressoras, móveis e de todos os eletrodomésticos de acordo com a portaria 371 do imetro.				
6. MANUTENÇÃO DE VEÍCULO – custear despesas com a contratação de serviços e aquisição insumos/peças, pneus e serviços/mão de obra para reparo e manutenção dos veículos da FUNJOHS.				
7. TRANSPORTE – custear despesas referente aquisição de combustível e contratação de serviços de locação de transportes para ocasiões eventuais (Táxi, Uber, Ônibus, micro-ônibus e van) para o transporte dos abrigados, e também para funcionários atendendo as necessidades decorrentes de suas atividades laborais. E a contratação do serviço de bilhetagem eletrônica para transporte dos funcionários.				
8. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA, CURSOS E PALESTRAS – custear despesas referente a contratação de serviços de contabilidade, consultoria, custos e palestras.				
TOTAL ESTIMADO			R\$ 13.754,85	R\$ 165.058,20
4.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O PERÍODO				
<p>O valor total será de R\$ 165.058,20 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos), a ser transferido a FUNJOHS, mediante transferência em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 13.754,85 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) cada, a serem liberadas nos meses de MARÇO/2026 A FEVEREIRO DE 2027.</p> <p>A despesa decorrente da transferência acima indicada correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente e aquela vier a substituí-la no exercício seguinte: Dotação Orçamentária: 02008002.0824500122.085.33504300000 - Ficha 273 - Fonte 15000000000</p>				
5 – DECLARAÇÃO				
<p>PLANO DE TRABALHO APRESENTADO ENCONTRA-SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/14 C/C COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 976/2019, AFIRMO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS CONCERNENTES AS DESPESAS APRESENTADAS NESTE PLANO DE TRABALHO, SOB AS PENAS DA LEI, TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DA FUNJOHS. DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O MUNICÍPIO DE CONFINS OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL.</p> <p>Confins/MG, 13 de março de 2026.</p> <p style="text-align: center;"></p> <hr style="width: 60%; margin: auto;"/>				
ASSINATURA DA PRESIDENTE DA FUNJOHS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

13

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –
Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829


6- PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 19 CUMULADO COM ART. 22 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/14, PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS QUADROS ACIMA. **Submete-se à apreciação de V. S^a. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município, contida no Termo de Colaboração.**



RAQUEL ANDREZA DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Data: 13/03/2026.

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2020.



GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Confins
GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Data: 13/03/2026



FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM MEDICAMENTO EM QUANTIDADE, QUALIDADE E MENOR MELHOR PREÇO, VISANDO A REGULARIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MG, decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº006/2025, processo licitatório nº010/2025

Fundamentação Legal: O reajuste possui fundamento na Autorização do memorando nº 905/2026 do Secretário Municipal de Saúde, emitida em 04/03/2026, que autorizou o reajuste dos itens 139, 140, 56, 06 e 55, amparado no ART. 124, INCISO II, ALÍNEA "d" DA LEI FEDERAL 14.133/2021; ART. 72 E ART. 80 DO DECRETO MUNICIPAL 1327/2023, bem como na Cláusula Décima Segunda da ATA de RP nº 091/2025.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

É objeto deste termo aditivo promover o reequilíbrio dos itens nº 006,055,056,139 e 140.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026

VALOR TOTAL: R\$1.622,24 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wesley Denis Ramos

CONTRATADA: Sr. Vanderlei Stievens RG:4083341612 SJS/RS e CPF: 007.304.360-55

Sr. Jhonatan Boni RG: 2105024927SJS/RS e CPF: 016.789.820-59

Sr. Sidinei Roberto Stievens RG: 1089436834SJS/RS e CPF: 004.421.050-70

Sr. Paulo Mauricio Formica CPF: 000.722.630-67 e RG: 2064708031SSP/RS

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/04/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Pamela Aparecida Calazans Silva

Código Identificador: 8CCE7F3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2020**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ: 01.006.232/0001-10, com interveniência Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATADA: FUNJOHS - FUNDAÇÃO JOSÉHILÁRIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 22.441.547/0001-65

OBJETO: A DISPONIBILIZAÇÃO, DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CUJA FAIXA ETÁRIA PARA ADMISSÃO SERÁ DE 0 (ZERO) A 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, DE AMBOS OS SEXOS, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO (ART. 98 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CUJAS FAMÍLIAS E/OU RESPONSÁVEIS ENCONTREM-SE TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADOS DE CUMPRIR SUA FUNÇÃO DE CUIDADO E PROTEÇÃO, POR MEIO DO REFERENCIAMENTO À REDE SÓCIO ASSISTENCIAL E AO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.

Fundamentação Legal: Fundamentam-se tais alterações nos termos do item 4.2 da Cláusula Quarta e do item 12.1 da Cláusula Doze, ambas do Termo de Colaboração nº 006/2020, bem como do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. Cumpre mencionar que tal renovação/repactuação foi devidamente aprovada pela área técnica da SMDS por meio de Parecer Técnico, emitido em 09/03/2026, em atendimento ao inciso IV, do art. 18 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c com inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. O prazo de prorrogação encontra-se dentro do limite estabelecido no parágrafo único do art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016, haja vista que o Decreto Municipal 976/2019 é omissivo neste tema.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 – O valor total será de R\$ 165.058,20 (cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos), a ser transferido a FUNJOHS, mediante transferência eletrônica em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2 – Deverão ser transferidas 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 13.754,85 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) cada, a serem liberadas nos meses de MARÇO/2026 A FEVEREIRO/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O PRAZO DE EXECUÇÃO do presente aditamento ao Termo de Colaboração nº 006/2020, será de 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2026 findando-se, portanto, em 28/02/2027.

4.1.1 – O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente aditamento ao Termo de Colaboração nº 006/2020 será até 15/03/2027, sendo os quinze dias de março de 2027 para garantir o pagamento de obrigações geradas no mês de fevereiro de 2027 e a consequente prestação de contas, bem como possível prorrogação da parceria.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 165.058,20 (cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE CONFINS, Sr. Geraldo Gonçalves Dos Santos e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL, Sra. Raquel Andreza de Jesus

CONTRATADA: Sra. Marta Silvia Antônio Teixeira RG: M-157.253 e CPF: 419.993.046-91

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/04/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Bruno Adan Ferreira Lima

Código Identificador: 29FC4800

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 25/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
DISPENSA Nº 02/2025**

Aos 31/03/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o nº ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, COLIBRI SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 57.784.999/0001-24, sediada na AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 99, Bairro: CENTRO, VITORIA- ES, CEP 29.010-330, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação e Reajuste de preço.

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município de Cordislândia-MG.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 25/2025, com início em 02/04/2026 e vencimento em 01/04/2027.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:

Naiara Carolliny Cruz

Código Identificador: 723C4D95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 044**